



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura
Presidência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA E A COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA – CMA (MARICÁ BIOTEC)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2024 QUE, ENTRE SÍ, FAZEM O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA E A COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA - CMA (MARICÁ BIOTEC), NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades– SEIC/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.213.514/0001-40, com sede situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/ RJ, CEP. 20.921-440, neste ato representado por seu Presidente **BERNARDO CARDOZO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 107.651.127-95, e a **COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA - CMA (MARICÁ BIOTEC)**, inscrita no CNPJ 46.791.130/0001-90, com sede situada na Rua Álvares de Castro, 541 – Centro - Maricá/RJ, CEP: 24900-000, neste ato representada por seu Presidente **MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 018.916.907-95, resolvem firmar o presente TERMO, efetivado em consonância com as atribuições do IEEA cujo conteúdo os signatários declaram conhecer e concordar sujeitando-se às suas estipulações, mesmo que não transcritas no presente instrumento, e,

CONSIDERANDO

- Os ditames das Constituições da República e do Estado, relativos à competência e deveres de cada pessoa jurídica de direito público interno e sociedade de economia mista e suas subsidiárias;
- O interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;
- Que o IEEA conta atualmente com corpo técnico especializado para orientar atividades a serem executadas para projetos nas diversas áreas da Engenharia, Licitações e Contratos e Avaliações Imobiliárias;
- Que a COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA- CMA (MARICÁ BIOTEC) tem por finalidade a exploração de atividade nas cadeias produtivas Agroalimentar, de Medicamentos, de Cosméticos, de Bioinsumos, bem como, a exploração sustentável de recursos vegetais, animais e naturais em geral e/ou outras atividades econômicas que se insiram em uma cadeia de suprimentos, para

diversificar a economia nos seus locais de atuação, gerando inclusão social e econômica por meio de oportunidades de trabalho e renda, de negócios e a promoção e garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável para todas e todos;

- O dever da Administração Pública de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder, para o bem-estar da coletividade, as partes ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Desenvolvimento de projetos e a prestação de assessoria técnica para a COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA - CMA (MARICÁ BIOTEC) a serem realizados pelo Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro – IEEA, com vistas à exploração de atividades nas cadeias produtivas agroalimentares, de medicamentos, cosméticos, bioinsumos, bem como a exploração sustentável de recursos vegetais, animais e naturais em geral, e outras atividades econômicas que se insiram em cadeias de suprimentos.

§ 1º. A cooperação tem por finalidade diversificar a economia nas áreas de atuação da CMA, gerando inclusão social e econômica por meio de oportunidades de trabalho, renda e negócios, além da promoção e garantia do direito humano à saúde e a alimentação adequada, e saudável.

§ 2º. O IEEA, por meio de seu corpo técnico especializado, fornecerá suporte na elaboração, orientação, execução e acompanhamento de projetos em áreas relacionadas à engenharia, gestão administrativa, convênios, contratos, licitações e demais atividades vinculadas ao alcance dos objetivos previstos neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO

2.1. As equipes técnicas do IEEA e da COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA- CMA (MARICÁ BIOTEC) deverão atuar em parceria, objetivando a troca de experiências para garantir melhor qualidade nos trabalhos desenvolvidos.

2.2. A COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA- CMA (MARICÁ BIOTEC) e o IEEA, de comum acordo, indicarão as atividades que serão objeto de colaboração da equipe técnica do Instituto.

2.3. Sempre que necessário, a COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA- CMA (MARICÁ BIOTEC) poderá solicitar ao IEEA a colaboração a serem executadas nos projetos desejados e correlatos acordados neste TERMO, sendo que o atendimento ao solicitado dependerá de disponibilidade de recursos humanos do IEEA.

2.4. A COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA- CMA (MARICÁ BIOTEC) solicitará ao IEEA a análise e orientação dos serviços específicos abrangidos por este TERMO, levando-se em consideração as necessidades específicas e os locais onde serão desenvolvidas as atividades.

2.5. O IEEA desenvolverá Plano de Trabalho previamente ao início de projeto específico a ser desenvolvido, constando, entre outros, detalhamento do objeto, justificativa alinhada aos interesses institucionais das partes relacionados ao interesse público, período do projeto, cronograma e recursos envolvidos.

2.6. A cooperação técnica restringe-se aos técnicos com disponibilidade de mão de obra no IEEA dentro de suas atribuições, qualificações e especializações para elaboração deste projeto.

- 2.7. Sempre que necessário a COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA- CMA (MARICÁ BIOTEC) deverá autorizar o ingresso nos locais com equipamentos de medição, bem como permitir fotos nos locais visando estudos e relatórios específicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS OPERACIONAIS.

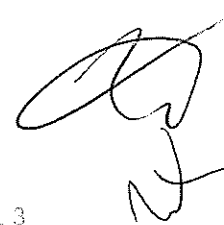
- 3.1. A cooperação será realizada sem ônus para o IEEA.
- 3.2. Visando a manutenção vital e dignidade dos técnicos envolvidos, ficará sob responsabilidade da COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA - CMA (MARICÁ BIOTEC), a alimentação dos servidores fora do seu ambiente nativo, assim como, o transporte entre a sede do IEEA e as dependências pontuadas no presente Termo, isso, quando os mesmos estiverem exercendo os serviços requisitados pela COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA - CMA (MARICÁ BIOTEC) dentro da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. As compensações através de concessão de diárias somente acontecerão quando forem delineadas no Decreto 46.611/2019, com hospedagem em quartos individuais para cada técnico do IEEA envolvido, bem como, o traslado até os locais contemplados no projeto.
- 3.3. A COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA- CMA (MARICÁ BIOTEC) se responsabilizará pelos encargos provenientes da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do projeto.
- 3.4. Como contrapartida à maioria das ações, a parte demandante disponibilizará, se necessário, de espaço com mobiliário, computador, softwares específicos e outros recursos, de modo a aperfeiçoar a assessoria na elaboração do projeto e análise de propostas. Na necessidade de equipamentos específicos e não disponíveis no IEEA para a elaboração deste projeto a COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA - CMA (MARICÁ BIOTEC), será informada e providenciará os mesmos visando dar continuidade a este TERMO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para melhor definir a execução dos serviços objeto deste TERMO, os participantes estabelecem as seguintes disposições gerais:

- 4.1. O IEEA realizará as atividades de apoio técnico no acompanhamento de estudos, bem como, de assessoria especializada na elaboração de projetos, vistorias técnicas e demais atividades que possua corpo técnico com disponibilidade e especialização para tal, em todas as áreas de interesse apontadas pela COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA- CMA (MARICÁ BIOTEC), como também apoio em sua implantação quando solicitado.
- 4.2. A cooperação técnica do IEEA para este projeto será somente em relação a COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA - CMA (MARICÁ BIOTEC).
- 4.3. Toda solicitação referente ao presente TERMO deverá ser por escrito e assinada ou por e-mail dos servidores envolvidos e nomeados pelos acordantes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO



- 5.1. O prazo de vigência deste TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação como início da sua vigência.
- 5.2. O prazo avençado neste Termo poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que seja de interesse das partes, por meio de aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

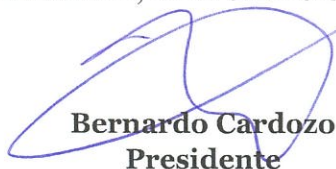
- 6.1. O IEEA será responsável pela publicação do presente Termo de Cooperação no seu meio oficial de publicidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
- 6.2. O Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA e a COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS SA - CMA (MARICÁ BIOTEC), manterão arquivadas cópias deste instrumento, à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para serem examinados por suas equipes de inspeção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DIVERGÊNCIAS

- 7.1. Eventuais divergências ou dúvidas oriundas do presente TERMO que não puderem ser dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os partícipes terão como foro a Justiça Estadual da Comarca do Rio de Janeiro.
- 7.2. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante simples correspondência, as partes poderão rescindir e se desobrigar da voluntária cooperação à outra parte.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024


Bernardo Cardozo
Presidente

Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura- IEEA


Marlos Luiz De Araújo Costa
Presidente

Companhia Maricá De Alimentos SA - CMA (MARICÁ BIOTEC)

Testemunhas

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Castro Longo Furtado, Diretor**, em 24/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83944823** e o código CRC **F15E3C94**.

Referência: Processo nº SEI-330004/000367/2024

SEI nº 83944823